

Edital Nº 018/2023
Processo Licitatório Nº 022/2023
Pregão Presencial Nº 017/2023

Tipo De Licitação:	Menor Preço Por Item				
Regime De Execução:	Empreitada Por Preço Unitário				
Abertura Do Edital:	11/04/2023	Realização	25/04/2023	Início Da Sessão	09h30
Local:	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco II / Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo				
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE À UPA RUY SILVA				

A Fundação Educacional Do Município De Assis – FEMA torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

Sessão Pública De Processamento Do Pregão Presencial

Os envelopes contendo a Proposta De Preços (01) e Documentos De Habilitação (02) definidos neste Edital, bem como as declarações, deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

Local, Data e Horário Onde Será Processado o Pregão

Sala de Seção de Materiais, Bloco II da Fundação Educacional do Município de Assis, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, Assis/SP – CEP: 19807-130 - Fone: (18) 3323-4565 ramal 202. Realização: 25/04/2023 às 09h30.

1. Do Objeto

1.1. Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE À UPA RUY SILVA, visando eventuais e futuras aquisições, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

2. Das Condições Para Participação

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. Da Apresentação Dos Documentos

3.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes.

3.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 Abertura dia 25/04/2023 às 09h30. ENVELOPE Nº 01 – Proposta De Preços Razão Social da Proponente: CNPJ: Endereço: Fone/Fax: E-mail:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 Abertura dia 25/04/2023 às 09h30. ENVELOPE Nº 02 – Documentos De Habilitação Razão Social da Proponente: CNPJ: Endereço: Fone/Fax: E-mail:
--	---

3.1.1. As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

3.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO antes do envelope 01 – PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4. Do Credenciamento

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.3. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.2.;

4.1.1.4. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.2. Quanto as licitantes deverão apresentar fora dos Envelopes 1 (Proposta) e 2 (Habilitação):

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III;

c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV.

4.1.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4.1.4. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias;

4.1.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

4.1.6. Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea 4.1.1.3 supra.

5. Do Conteúdo do Envelope “Proposta Comercial”

5.1. A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo Anexo VI, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. Identificação completa da licitante (ex.: nome, endereço, fone, e-mail, número da

inscrição estadual ou municipal e CNPJ).

5.3.2. Número do Pregão e do Processo.

5.3.3. Número do item, que deverá ser compatível com o Anexo I – Termo de Referência;

5.3.4. Identificação e especificação completa dos materiais ofertados (desde que já não definidas no Anexo I), constando inclusive a marca, e, quando for o caso, modelo e procedência;

5.3.5. Preços unitário de cada item, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3.6. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.7. O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Unidade interessada;

5.3.8. Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.4.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6. Do Conteúdo do Envelope "Documentos De Habilitação"

6.1. Para a habilitação todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

6.1.1. Habilitação Jurídica (Conforme O Caso)

6.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;

6.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.1.5. Os documentos apresentados por empresas que possuam filiais deverão possuir a titularidade do licitante (mesma razão social e mesmo CNPJ), exceto os documentos de qualificação técnica, que poderão trazer CNPJ da filial ou da matriz, conforme o caso.

6.1.2. Regularidade Fiscal E Trabalhista

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.4. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 6.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 6.1.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.1.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.1.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

- 6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4. Da Documentação Complementar

- 6.1.4.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.

6.2. Das Disposições Gerais Sobre A Documentação De Habilitação

- 6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- 6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores

à data de apresentação das propostas.

6.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

6.2.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. Do Procedimento E Julgamento Das Propostas

7.1. Na hora e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula quarta deste edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições s definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances. A aplicação do valor

de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. O licitador não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.21. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.22. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede da FEMA, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, nos moldes do Anexo VI deste Edital;

7.22.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.22, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

7.23. Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.23.1. Em seguida abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram a proposição contida do item acima e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

8. Da Impugnação Ao Edital, Recurso, Adjudicação E Homologação

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede da FEMA;

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar

contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. O recurso deve ser protocolado na sede do FEMA e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

8.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9. Da Ata De Registro De Preços E Contratação

9.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital e pelo fornecedor respectivo.

9.2. A Ata obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização.

9.3. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.4. Colhidas as assinaturas, a Administração da FEMA providenciará a imediata publicação da Ata, conforme exigências legais.

9.5. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

9.6. A existência de preço registrado não obriga a FEMA em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.8. O fornecedor deverá informar à FEMA, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

9.9.1. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

9.10. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

9.11. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da Unidade, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no item 9.8 supra, e deverão ocorrer na sede da mesma Rua Osmar Luchini, 670 - Vila Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP.

9.11.1. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão

por conta e risco da detentora da Ata.

9.12. Periodicamente, para atender princípio legal, a Administração das Instituições deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

9.13. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada pelo Órgão Gerenciador a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.13, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.14. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

9.15. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da FEMA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.16. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10. Da Dotação Orçamentária E Do Valor Estimado

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da contratante, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária que será disponibilizada quando da formalização da ata de registro de

preço.

10.2. O valor total estimado é de R\$ 191.160,13 (cento e noventa e um mil cento e sessenta reais e treze centavos).

11. Das Condições De Recebimento Do Objeto

11.1. As condições de execução e de recebimento estão dispostas na Cláusula III do Anexo VII da minuta da ata de registro de preços.

12. Da Forma De Pagamento

12.1. As condições de pagamento se acham descritos na Cláusula IV do Anexo VII da minuta da ata de registro de preços.

13. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a ata de registro de preço equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ata;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

13.2. Pela inexecução total, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

13.3. Pela inexecução parcial, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.4. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

13.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nas subseções 13.2 ou 13.3.

13.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

13.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

13.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

13.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual

tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

13.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

13.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 13.5.4.

13.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

13.6. Independentemente das sanções retro à Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.7. É assegurado nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

14. Das Disposições Finais

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.4. Após a publicação do Extrato do Termo de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis.

14.6. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na FEMA, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail licitacaofema@gmail.com.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.8. Integra o presente Edital:
Anexo I – Termo De Referência;
Anexo II – Modelo De Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação;
Anexo III – Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo;
Anexo IV - Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;
Anexo V - Modelo De Declaração De Regularidade Para Com O Ministério Do Trabalho;
Anexo VI – Modelo De Proposta;
Anexo VII – Modelo De Ata De Registro De Preços;

Assis, 6 de abril de 2023.

Nivaldo Aparecido de Melo
Diretor Executivo

Anexo I – Termo de Referência

Ref.: Pregão Presencial Nº 017/2023 | Processo Licitatório Nº 022/2023

1. Do Objeto

1.1. Esta licitação tem por finalidade REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE À UPA RUY SILVA, conforme descrição completa e quantificação abaixo:

Item	Qtde	Apres.	Descrição
1	15	Unidade	AVENTAL DE SEGURANÇA – CONFECCIONADO EM TECIDO SINTETICO PLASTIFICADO EM PVC OU NAPA FORRADO DE POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL, COM TIRAS DE AMARRAR NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA. COR BRANCA. DIMENSÕES: LARGURA X ALTURA: 70 CM X 120 CM.
2	40	Unidade	LUVA DE BORRACHA LÁTEX NITRÍLICO : LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA NITRÍLICA, ANATÔMICA E FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, GROSSA, NA COR VERDE, TAMANHO "P". EMBALAGEM: PACOTE COM 01 PAR
3	60	Unidade	LUVA DE BORRACHA LÁTEX NITRÍLICO : LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA NITRÍLICA, ANATÔMICA E FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, GROSSA, NA COR VERDE, TAMANHO "M". EMBALAGEM: PACOTE COM 01 PAR
4	20	Unidade	LUVA DE BORRACHA LÁTEX NITRÍLICO : LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA NITRÍLICA, ANATÔMICA E FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, GROSSA, NA COR VERDE, TAMANHO "G". EMBALAGEM: PACOTE COM 01 PAR
5	50	Unidade	PANO DE PRATO – LISO BRANCO 100 % ALGODÃO DE ALTA ABSORÇÃO, PARA SECAR LOUÇAS, MEDIDAS DO PANO DE PRATO: 67CM X 45CM.
6	10	Rolo	ROLO PANO MULTIUSO – PICOTADO 300 METROS X 20 CM – TIPO PERFLEX.
7	25	Unidade	ESCOVA DE LIMPEZA DELICADA MULTIUSO – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO. DIMENSÕES: 4,5CM X 9,5CM X 2,5CM.
8	20	Unidade	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO. DIMENSÕES 11 X 6,4 X 1 CM
9	30	Pacote	ESPONJA DE LÃ DE AÇO : COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES DE 60G.
10	260	Pacote	ESPONJA DUPLA FACE : COMPOSIÇÃO ESPUMA DE POLIURETANO C/ BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, PARTE VERDE: COM FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO, P/ LIMPEZA PESADA, PARTE AMARELA: ESPUMA DE POLIURETANO, PARA LIMPEZA MAIS LEVE DE 110 MM X 75 MM X 20 CM, USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM: PCT C/ 4 UNIDADES.
11	30	Unidade	FRASCO PET BORRIFADOR - FRASCO E VÁLVULA GATILHO BORRIFADORA. CAPACIDADE 500 ML.
12	150	Unidade	EMBALAGEM FRASCO SABONETE – 250 ML CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CONTENDO VALVULA BICO DE PATO. MODELO PAMP. COR TRANSPARENTE.
13	150	Caixa	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - CAPACIDADE 180ML, COPO TRANSLÚCIDO NBR, (PLÁSTICO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, RESISTENTE E FIRME) COM NORMAS ABNT 14.865, DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.
14	10	Caixa	COPO DE CAFÉ DESCATÁVEL – CAPACIDADE 50 ML. CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES.
15	20	Caixa	GUARDANAPOS DE PAPEL , PACOTE C/ 50 UNIDADES MEDIDA 20CMX22CM APROXIMADAMENTE. CAIXA COM 50 PACOTES.

16	5.000	Pacote	PAPEL TOALHA , 100% CELULOSE VIRGEM, INTERFOLHADO, INSTITUCIONAL CLASSE 01, 20x21 CM, QUANTIDADE DE DOBRAS 02, NA COR BRANCA – EMBALAGEM: PACOTE COM 1000 FOLHAS.*** A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 50 SUPORTES DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA COMPATÍVEIS COM A DIMENSÃO DO PAPEL PRETENDIDO; REALIZANDO MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO.
17	500	Pacote	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO , 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHA SIMPLES, BRANCA, GOFRADA, 10 CM X 300 M, EMBALAGEM: FARDO COM 8 ROLOS.*** A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 50 SUPORTES DE PAREDE PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO COMPATÍVEIS COM A DIMENSÃO DO PAPEL PRETENDIDO; REALIZANDO MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO.
18	160	Galão	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO , HIDRATANTE NEUTRO: COM PROPRIEDADES UMECTANTES, DISPENSANTE, EMULSIONANTES. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: ASPECTOS: LÍQUIDO PEROLADO, COR BRANCO. EMBALAGEM 5 LITROS. *** A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 50 SUPORTES DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO; REALIZANDO MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO.
19	150	Unidade	DISPENSER PARA ÁLCOOL 70% , TIPO SPRAY DE PAREDE, COM ACIONAMENTO PELA PALMA DA MÃO
20	100	Pacote	SACO PLÁSTICO – TRANSPARENTE MEDINDO 10 CM X 20 CM X 6 MM. EMBALAGEM PACOTE 1 KG.
21	300	Pacote	SACO PLÁSTICO – TRANSPARENTE MEDINDO 20 X 30 CM. EMBALAGEM PACOTE 1 KG.
22	300	Pacote	SACO PLÁSTICO – TRANSPARENTE MEDINDO 13 CM X 25 CM. EMBALAGEM PACOTE 1 KG.
23	300	Pacote	SACO PLÁSTICO – TRANSPARENTE MEDINDO 15 CM X 25 CM. EMBALAGEM PACOTE 1 KG.
24	100	Rolo	SACO PLÁSTICO – TRANSPARENTE BOBINA PICOTADA MEDINDO 20 X 30 CM. EMBALAGEM ROLO 1 KG.
25	70	Rolo	SACO PLÁSTICO – TRANSPARENTE BOBINA PICOTADA MEDINDO 30 X 40 CM. EMBALAGEM ROLO COM 700 UNIDADES.
26	100	Rolo	SACO PLÁSTICO – TRANSPARENTE BOBINA PICOTADA MEDINDO 40 X 60 CM. EMBALAGEM ROLO COM 400 UNIDADES.
27	12	Pacote	SACO 19 X 29 PAPEL KRAFT BRANCO – PACOTE COM 500 UNIDADES.
28	250	Pacote	SACO PLÁSTICO ZIP LOCK HERMÉTICO – 5 X 7 CM – PACOTE COM 1.000 UNIDADES
29	15	Pacote	AMARRILHO BRANCO . FECHO PLÁSTICO IDEAL PARA EMBALAGENS DE PÃES E OUTROS ALIMENTOS QUE NECESSITAM PERMANECER FECHADOS PARA MANTER SUA QUALIDADE. DIMENSÕES DE 8 CM, PACOTE 1 KG.
30	70	Galão	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO . SUPERCONCENTRADO, PARA USO EM COZINHA, SEM CORANTE, SEM PERFUME, ESPECÍFICO PARA ÁREAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE USO, PARA USO MANUAL E DE FÁCIL ENXÁGUE. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: ASPÉCTO: LÍQUIDO VISCOSO; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, NÃO IÔNICO, UMECTANTE E COADJUVANTES, COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE, USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM 5 LITROS.
31	50	Frasco	DETERGENTE DESINFETANTE PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXA, ARTIGOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS NÃO CRÍTICOS. QUARTENÁRIO DE AMÔNIA COM TENSOATIVOS DE CADEIA CURTA ATIVO BIOCIDA: CLORETO DE DIDEILDIMETILAMÔNIO, AGENTES TENSOATIVOS, SEQUESTRANTES E EXCIPIENTES. ESPUMA DENSA, NÃO FORMA AEROSSÓIS NO AMBIENTE. EFICAZ FRENTE BACTÉRIAS MULTI-R, FUNGOS: <i>CANDIDA AURIS</i> E VÍRUS, INCLUINDO POLIOMAVÍRUS, NOROVÍRUS. FORMULAÇÃO SEM ÁLCOOL E SEM PERFUME ALTA COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS, TELAS E SUPERFÍCIES DE POLICARBONATO LAUDOS DE ALTA COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS. FRASCO 750 ML.

2. Da Justificativa

2.1. A presente contratação se justifica para atender as necessidades da Fundação

Educacional do Município de Assis enquanto gerenciadora e organizadora da Unidade de Pronto Atendimento de Assis, para abastecê-la e dar manutenção a seu funcionamento, mantendo sua finalidade.

3. Das Disposições

3.1. Os materiais serão fornecidos de acordo com as reais necessidades apresentadas pelo Setor de Almojarifado da Unidade Consumidora, devendo a entrega ocorrer na *UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Assis, Rua Osmar Luchini, 670 – Jardim Aeroporto, no município de Assis.*

3.2. **A contratada deverá fornecer os produtos necessários por sua conta, sem qualquer ônus ou encargo para a FEMA.**

3.4. Os materiais em desacordo com o termo de referência serão devolvidos em partes ou no todo, conforme o que for apresentado pelo fornecedor.

3.4.1. O material devolvido por estar em desconformidade com o termo de referência terá prazo novo prazo de 2 (dois) para nova entrega, incorrendo o licitante que não cumprir estas regras as sanções de inadimplemento elencadas neste instrumento convocatório.

3.3. O atendimento deverá ser de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 16h.

3.4. A entrega dos itens licitados deverá ser realizada em ATÉ 10 (dez) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

3.5. Os volumes indicados são estimados para o período de 12 meses.

Anexo II – Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação
(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: Processo Licitatório Nº 022/2023 | Pregão Presencial Nº 017/2023

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], neste ato representada pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal Nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pela FEMA.

Por ser verdade assina o presente.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: Processo Licitatório Nº 022/2023 | Pregão Presencial Nº 017/2023

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob n.º [CNPJ], neste ato representado pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade
(Em papel timbrado da licitante)

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: Processo Licitatório Nº 022/2023 | Pregão Presencial Nº 017/2023

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ], DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

[] **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

[] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

Por ser verdade assina o presente.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Anexo V – Declaração De Regularidade Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88
(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: Processo Licitatório Nº 022/2023 | Pregão Presencial Nº 017/2023

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

Eu, [NOME], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], interessada em participar do Pregão Presencial Nº 001/2023, da FEMA, DECLARO, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o órgão ministerial competente, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

[] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Anexo VI – Modelo Sugerido De Proposta Comercial
(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: Processo Licitatório Nº 022/2023 | Pregão Presencial Nº 017/2023

1 – Identificação Da Empresa

Razão Social:	
CNPJ/MF:	Inscrição Municipal:
Endereço:	Nº:
Bairro:	Cidade:
CEP:	Estado:
Fone:	Endereço Eletrônico:

2 – Dos Preços

Item	Qtde	Apres.	Descrição	(R\$) Unit	(R\$) Total
1	15	Unidade	AVENTAL DE SEGURANÇA – CONFECCIONADO EM TECIDO SINTETICO PLASTIFICADO EM PVC OU NAPA FORRADO DE POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL, COM TIRAS DE AMARRAR NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA. COR BRANCA. DIMENSÕES: LARGURA X ALTURA: 70 CM X 120 CM.		
(...)					
*** VALOR TOTAL POR EXTENSO ***					

- Declaramos que, nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
- Declaramos que não há valor mínimo para pedidos;
- Declaramos que a apresentação de Proposta implica na aceitação tácita de todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

Validade Da Proposta: _____ (mínimo de 60 dias).

Banco	Ag. Nº	C.C Nº
Dados do Responsável pela Assinatura do Termo de Contrato		
Nome:	RG:	
Data De Nascimento:	CPF:	
Endereço Completo:		
E-mail Pessoal:	E-Mail Institucional:	
Tel:	Cel:	

[Local], [Dia] de [Mês] de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Anexo VII – Minuta Da Ata De Registro De Preço
Ref.: Processo Licitatório Nº 022/2023 | Pregão Presencial Nº 017/2023

A Fundação Educacional Do Município De Assis, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.501.559/0001 - 36, com sede na Avenida Getúlio Vargas n.º 1.200, Assis/SP devidamente representada pelo seu Diretor Executivo, Nivaldo Aparecido de Melo, doravante denominada DETENTOR, e, a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX-XX, estabelecida na Rua/Avenida XXXXXXXX, n.º XXXX, bairro XXXXXX no município de XXXXX Estado de XXXXXX, devidamente representada pela Sr (a) XXXXXXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O objeto da presente ata de registro de preços consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE À UPA RUY SILVA.

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela contratada; e
- c) Ata da sessão do Pregão referido.

Cláusula Segunda – Dos Preços, Especificações e Quantitativos

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Cláusula Terceira – Da Forma, Local E Prazo De Entrega

3.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecido ao cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da unidade consumidora, após a prévia autorização requisitória da Coordenadoria acompanhada da nota de empenho respectiva.

3.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito e estará condicionada a atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal.

3.3. O local de entrega dos produtos contratados será na Unidade de Pronto Atendimento de Assis, com sede à Rua Osmar Luchini, 670 – Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP. As despesas decorrentes da entrega correrão por conta da detentora, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da

transmissão do pedido para a Detentora.

3.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

3.5. O setor de almoxarifado e a coordenadoria da UPA poderão rejeitar no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Quarta – Da Vigência Da Ata e Reajustamento Dos Preços

4.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

4.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a FEMA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pelo FEMA para a devida alteração do valor registrado.

4.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a FEMA não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

5.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do produto.

5.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

5.3. O pagamento será efetuado:

- a) - mediante em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, de acordo com a dotação orçamentária:

Cláusula Sétima - Das Obrigações Da Detentora

- 7.1. Contratar com a FEMA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 7.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente ajuste.
- 7.3. Manter, durante toda vigência deste registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.
- 7.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da FEMA.
- 7.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

Cláusula Oitava – Das Obrigações Do Detentor

- 8.1. Fiscalizar o recebimento do produto.
- 8.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.
- 8.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

Cláusula Nona – Das Sanções

- 9.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções previstas na Cláusula XIII do Instrumento Convocatório.

Cláusula Décima – Das Disposições Gerais

- 10.1. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 10.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Assis, ____ de _____ de 2023.

As Partes:

1) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

**NOME DO DIRETOR EXECUTIVO
DIRETOR EXECUTIVO**

2) RAZÃO SOCIAL

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO**

As Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

Ref.: Processo nº 022/2023 – Pregão Presencial nº 017/2023 - Detentor: FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis - Detentora: xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE À UPA RUY SILVA. Valor estimado R\$ xxxxx,xxx. Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, xxxx de xxxxxx de 2023.

Nivaldo Aparecido de Melo
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DD7-B5C4-0DC1-78BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NIVALDO APARECIDO DE MELO (CPF 061.XXX.XXX-86) em 06/04/2023 10:22:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/1DD7-B5C4-0DC1-78BB>